

Pelo presente Contrato de Participação e Serviços (“**CONTRATO**”), de um lado a empresa **HOSPITALMED FEIRAS, EVENTOS E CONSULTORIA LTDA - EPP**, com sede na Rua Antônio Lumack do Monte, 128, sala 706, Boa Viagem – Recife – PE, CEP: 51.020-350, inscrita no CNPJ/MF nº 11.353.739/0001- 01 e Inscrição Estadual ISENT0, Inscrição Municipal 543.719-9, doravante designada **PROMOTORA** e de outro lado a empresa denominada **CLIENTE**, abaixo qualificada.

|                                        |                                                                                                                                                                 |        |           |                     |           |              |            |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|---------------------|-----------|--------------|------------|
| Vendedor                               | LANA LIMA                                                                                                                                                       |        |           | Nº Contrato         |           |              |            |
| DADOS DA CLIENTE                       |                                                                                                                                                                 |        |           |                     |           |              |            |
| CNPJ                                   | 37.318.510/0001-11                                                                                                                                              |        |           |                     |           | Cód. cliente |            |
| Inscrição Estadual                     | 08177294 001-70                                                                                                                                                 |        |           | Inscrição Municipal |           |              |            |
| Razão social                           | AGENCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AGSUS                                                                                                             |        |           |                     |           |              |            |
| Nome fantasia                          |                                                                                                                                                                 |        |           | Nome na planta      | AGSUS     |              |            |
| Endereço (como no contrato social)     | SHN QUADRA 1, BLOCO E, CONJUNTO A, 2º ANDAR                                                                                                                     |        |           |                     |           |              |            |
| Estado                                 | DP                                                                                                                                                              | Cidade | BRASÍLIA  | Bairro              | ASA NORTE | CEP          | 70.701-050 |
| E-mail para envio de Fatura            | <a href="mailto:eventos@agenciasus.org.br">eventos@agenciasus.org.br</a> / <a href="mailto:manuara.alves@agenciasus.org.br">manuara.alves@agenciasus.org.br</a> |        |           |                     |           |              |            |
| Endereço para envio de correspondência | O MESMO ACIMA                                                                                                                                                   |        |           |                     |           |              |            |
| Estado                                 | DP                                                                                                                                                              | Cidade | BRASÍLIA  | Bairro              | ASA NORTE | CEP          | 70.701-050 |
| Telefone                               |                                                                                                                                                                 |        | Cel       |                     |           | Home Page    |            |
| FACEBOOK                               |                                                                                                                                                                 |        | INSTAGRAM |                     |           |              |            |
| REPRESENTANTES LEGAIS                  |                                                                                                                                                                 |        |           |                     |           |              |            |
| Nome                                   | WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA                                                                                                                                  |        |           |                     |           | CPF          |            |
| Nome                                   |                                                                                                                                                                 |        |           |                     |           | CPF          |            |
| CONTATOS                               |                                                                                                                                                                 |        |           |                     |           |              |            |
| Deptº                                  | Nome                                                                                                                                                            |        |           | Telefone            |           | E-mail       |            |
| Diretoria                              | ANDRÉ LONGO                                                                                                                                                     |        |           |                     |           |              |            |
| Comercial                              | MANUARA DE SOUZA                                                                                                                                                |        |           |                     |           |              |            |
| Marketing                              | IZABELLA CRISTINA SIQUEIRA SANTOS                                                                                                                               |        |           |                     |           |              |            |
| Financeiro                             | PLINIO                                                                                                                                                          |        |           |                     |           |              |            |

Resolvem, de comum acordo, estabelecer os termos e condições para a participação do Cliente na FEIRA, o que o fazem de acordo com as cláusulas e condições aqui mutuamente pactuadas (“Condições Específicas”).

A celebração do presente instrumento implica na aceitação, pelo Cliente, dos Termos e Condições Gerais Aplicáveis, as quais se encontram devidamente registradas no 2º RTDPJ - Cartório Mariani, os quais o Cliente declara haver recebido uma cópia, haver lido e compreendido, e aceito em sua integralidade.

## I. QUADRO-RESUMO

| A) FEIRA            |                |                            |                                         |                         |
|---------------------|----------------|----------------------------|-----------------------------------------|-------------------------|
| NOME                |                | DATA                       | LOCAL                                   |                         |
| HOSPITALMED 2026    |                | 21 a 23 de outubro de 2026 | Centro de Convenções de Pernambuco - PE |                         |
| B) ÍTENS ADQUIRIDOS |                |                            |                                         |                         |
| TIPO                | Preço unitário | Quantidade                 | Preço total                             | Complemento/observações |
| Área                | R\$ 1020,00    | 50M²                       | R\$ 51.000,00                           | Localização: RUA A-10   |
| Montagem            | R\$            | R\$                        | R\$                                     | SEM MONTAGEM            |
| Merchandising       | R\$            | 1                          | R\$                                     |                         |
| Patrocínio          | R\$            |                            | R\$                                     |                         |
|                     |                | SUBTOTAL 1                 | R\$ 51.000,00                           |                         |

**WO**

Visto das partes: CLIENTE

**CB**

PROMOTORA

| C) SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS                                                               |                |                   |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|--------------|
| TIPO                                                                                   | Preço unitário | Quantidade        | Preço total  |
| Taxa de Instalação (por ponto)<br>220V monofásico / 380 trifásico <b>(OBRIGATÓRIO)</b> | R\$ 420,00     | 1                 | R\$ 420,00   |
| Consumo Mínimo Energia 220V/ 380V (KVA) = 0,1 m² <b>(OBRIGATÓRIO)</b>                  | R\$ 370,00     | 5 KVA             | R\$ 1850,00  |
| Consumo Energia Extra 220V / 380V (KVA) <b>(OPCIONAL)</b>                              | R\$ 370,00     | -                 | -            |
| Limpeza de Montagem <b>(OBRIGATÓRIO)</b>                                               | R\$ 30,00/m²   | 50M²              | R\$ 1500,00  |
| Taxa prefeitura de Olinda <b>(OBRIGATÓRIO)</b>                                         | R\$ 288,00     | 1                 | R\$ 288,00   |
| Taxa de Bombeiro <b>(OBRIGATÓRIO)</b>                                                  | R\$ 150,00     | 1                 | R\$ 150,00   |
| Carbono Neutro <b>(OBRIGATÓRIO)</b>                                                    | R\$ 110,00     | 1                 | R\$ 4.318,00 |
| Ponto Hidráulico (água/deságue) – sem pia <b>(OPCIONAL)</b>                            | R\$ 480,00     | -                 | -            |
| Ponto deságue <b>(OPCIONAL)</b>                                                        | R\$ 380,00     | -                 | -            |
|                                                                                        |                | <b>SUBTOTAL 2</b> | R\$ 4.318,00 |

| D) VALOR TOTAL CONTRATADO      |                      |
|--------------------------------|----------------------|
| <b>SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2</b> | <b>R\$ 55.318,00</b> |
| Nº Pedido de Compra            |                      |

| E) PAGAMENTO                                                          |                |               |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| Em contraprestação ao objeto contratado, a CLIENTE pagará o valor de: |                | R\$ 55.318,00 |
| PARCELA                                                               | VENCIMENTOS    | VALOR         |
| 1X                                                                    | Até 10/08/2026 | R\$ 55.318,00 |
| Condição de pagamento sujeita à aprovação de crédito.                 |                |               |

## II. CONDIÇÕES ESPECIAIS

2.1 O Cliente que pretender adquirir SERVIÇOS ADICIONAIS, além daqueles previstos como SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS discriminados no QUADRO-RESUMO acima, item (C), deverão ser solicitá-los diretamente no sistema geral da feira (<https://expo.hbatools.com.br/>). Em caso de dúvidas, entrar em contato com a executiva comercial ou setor administrativo.

As partes celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços (**‘Contrato’**) de acordo com as seguintes condições:

|                           |           |
|---------------------------|-----------|
| <b>WO</b>                 | <b>CB</b> |
| Visto das partes: CLIENTE | PROMOTORA |

### III. OBJETO

3.1. O objeto do presente Contrato é (i) a prestação de serviços relativos ao evento físico organizado e promovido pela HOSPITALMED (**‘Evento Físico’**), e/ou (ii) a prestação de serviços de publicidade *online* em plataforma digital e/ou offline em meio impresso, e/ou de fornecimento de conteúdo para visualização e/ou descarregamento (*download*) digital, e/ou realização de eventos digitais (por exemplo, seminários (*webinars*) na rede e/ou envio de e-mails a terceiros em função de campanha promocional, e preparação de relatórios entre outros (**‘Serviços Digitais’**), tudo conforme identificado no Quadro de Resumo.

3.2. Ao firmar este Contrato o Cliente aceita expressamente (i) o Portal do Cliente disponível no *website* da HOSPITALMED com acesso mediante login e senha pessoal e intransferível, e (ii) os termos e Condições gerais aplicáveis aos serviços digitais disponíveis no link: (<https://expo.hbatools.com.br>). O Portal do Cliente, e todo o conteúdo nele inserido (presentemente ou no futuro), incluindo, mas não se limitando ao Manual do Expositor, bem como os Termos e Condições Gerais, fazem parte integrante do presente Contrato para todos os fins de direito.

3.2.1. A HOSPITALMED se reserva no direito de definir todas as condições técnicas aplicáveis para a realização do Evento Físico e do fornecimento dos Serviços Digitais, levando-se em conta que os eventos e serviços compreendem a participação de uma multiplicidade de clientes e parceiros. O presente Contrato é celebrado em caráter não exclusivo, podendo a HOSPITALMED promover, fornecer e contratar serviços iguais ou semelhantes com outros clientes que atuem no mesmo ramo de mercado que o Cliente.

3.3. Caso o Cliente queira aumentar o tamanho da área (para Evento Físico) ou solicitar a contratação de serviços adicionais (para Evento Físico ou Serviços Digitais), deverá solicitar cotação para a HOSPITALMED verificar a disponibilidade e eventual acréscimo do Preço, de acordo com a tabela vigente na data da solicitação.

3.4. Caso o Cliente queira reduzir o tamanho da área (para Evento Físico) ou solicitar cancelamento de quaisquer serviços ora contratados (para Eventos Físico ou Serviços Digitais), deverá comunicar à HOSPITALMED para que ela verifique a possibilidade, sem prejuízo da obrigação do Cliente de arcar com o pagamento das penalidades aplicáveis pela rescisão parcial nos termos deste Contrato.

3.5. O Cliente declara e reconhece que a sua participação no Evento Físico e/ou a contratação dos Serviços Digitais tem por objetivo a exposição de seus produtos e/ou serviços e as marcas comerciais que os distinguem, sendo vedada a publicidade e a promoção, direta ou indireta, de produtos e/ou serviços de terceiros não participantes ou que não sejam do segmento de mercado ao qual se destina o Evento Físico e/ou os Serviços Digitais.

3.6. O Cliente poderá dividir a área do estande com as marcas de seus representantes comerciais, distribuidores, importadores ou exportadores, desde que, em conjunto: (i) comprove o vínculo oficial entre o Cliente e tal terceiro; (ii) a exposição das marcas comerciais do terceiro seja necessária à contemplação dos produtos e/ou serviços do Cliente; (iii) seja autorizado prévia e expressamente por escrito pela HOSPITALMED com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ao início do Evento Físico e/ou prestação dos Serviços Digitais; (iv) seja respeitado o limite mínimo (em m<sup>2</sup>) para cada empresa terceira; e (v) sejam pagos à HOSPITALMED os serviços adicionais apurados. Em caso de violação dessa cláusula pelo Cliente, a HOSPITALMED terá o direito de recolher os produtos e materiais não-conformes e exigir do Cliente o pagamento de toda remuneração contratual em dobro, além de eventuais outras multas e penalidades previstas no Contrato.

3.7. Fica expressamente vedado ao Cliente a soltura de balões, com ou sem fogo, e/ou a operacionalização de balões, dirigíveis ou não, durante a realização do Evento Físico, seja sobre o perímetro do local onde ocorre o Evento Físico ou nas suas proximidades, sob pena de: (i) incidência de multa no valor correspondente ao Preço acrescido de 10% (dez por cento); (ii) proibição de participação nos próximos eventos da HOSPITALMED; (iii) sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal imputada ao Cliente pelos prejuízos causados à HOSPITALMED e a terceiros.

### IV. PREÇO E PAGAMENTO

4.1. O Cliente pagará à HOSPITALMED o valor total contratado na forma e condições previstas no Quadro Resumo (**‘Preço’**). O Preço já contempla os tributos incidentes sobre os serviços conforme serão destacados no momento do faturamento de acordo com a legislação tributária vigente.

WO

Visto das partes: CLIENTE

CB

PROMOTORA

4.2. O Cliente somente estará apto a participar do Evento Físico se tiver o pagamento integral do Preço. No tocante aos Serviços Digitais, condições específicas podem ser contratadas entre as partes.

4.3. A HOSPITALMED emitirá o Recibo ou Fatura de Prestação de Serviço conforme legislação municipal vigente e enviará por e-mail ao Cliente. Se a prestação dos Serviços Digitais ocorrer em período diferente do Evento Físico, poderão ser emitidas Recibos/Fatura separadas para cada um dos Serviços prestados da HOSPITALMED.

4.4. O não pagamento pelo Cliente no prazo de vencimento acarretará a aplicação da variação positiva do IPCA/IBGE e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o valor não pago desde a data do vencimento até o efetivo pagamento, além de multa moratória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor apurado.

4.5. Se o inadimplemento persistir até a data de início da montagem do Evento Físico, a HOSPITALMED estará desobrigada da prestação dos serviços e o Cliente perderá o direito de montar seu estande, expor seus produtos/serviços e participar no Evento Físico. O Cliente inadimplente deverá quitar todos os valores cobrados pela HOSPITALMED para que a área destinada à sua participação no Evento Físico seja liberada. No caso dos Serviços Digitais, o Cliente não será adicionado enquanto não realizar o pagamento, ou será excluído em caso de inadimplemento de qualquer parcela, conforme aplicável.

4.6. O Cliente se obriga a conferir a pagar cada boleto bancário com atenção e zelo, cuidando para não ser vítima de fraude ou golpe, ficando a HOSPITALMED isenta de responsabilidade sobre pagamentos indevidos e/ou boletos fraudados. O pagamento somente será considerado realizado mediante a disponibilidade financeira dos recursos na conta bancária da HOSPITALMED.

## **V. TÉRMINO DO CONTRATO E PENALIDADES**

5.1. O Contrato poderá ser rescindido pelas partes nas seguintes condições:

5.1.1. Pela parte inocente, por justa causa, se a outra parte:

a) tiver infringido ou não cumprido qualquer cláusula ou obrigação deste Contrato ou de outro documento entre as partes (incluindo, mas não se limitando a obrigação de pagamento), desde que a violação seja irremediável ou, se remediável, a parte infratora não a tenha sanado dentro de 7 (sete) dias do recebimento de comunicação por escrito requerendo a correção, a não ser que um prazo menor tenha sido exigido ou concedido pela autoridade pública aplicável, ou

b) tiver pedido ou seja decretada a sua falência ou deferimento de recuperação judicial ou extrajudicial, ou

c) for condenada por qualquer crime ou, de outra forma, atuar para causar descrédito dela mesma ou da outra parte.

5.2. Nas hipóteses (a), (b) e (c) acima, se o Cliente for a parte infratora que tenha causado a rescisão do Contrato, ou ainda se o Cliente pretender desistir de participar do Evento Físico, o Cliente responderá pelo pagamento de multa indenizatória proporcional ao período remanescente para o início da montagem do evento, a qual será calculada sobre o Preço da seguinte forma: (a) se a rescisão ocorrer entre a data de assinatura do Contrato e 180 (cento e oitenta) dias antes da data de início da montagem do Evento Físico, o Cliente responderá por multa de 50% (cinquenta por cento) do Preço e (b) se a rescisão ocorrer em menos de 180 (cento e oitenta) dias antes da data do início da montagem do Evento Físico, o Cliente responderá pelo pagamento de 100% (cem por cento) do Preço.

5.2.1. O Cliente declara que compreende que a aplicação da multa de 50% ou 100% conforme o caso se deve ao fato de que eventos dessa natureza demandam programação com muita antecedência e a celebração de compromissos firmes e vinculativos pela HOSPITALMED com terceiros, incluindo, mas não se limitando, reserva e locação do espaço, segurança, sonorização e iluminação, ambulância, infraestrutura, etc. A desistência por parte do Cliente não elide a obrigação da HOSPITALMED de honrar e pagar os compromissos assumidos com tais terceiros e diante da natureza do evento em geral não é possível localizar outro cliente no tempo restante, de forma que o Cliente confirma que a multa decorre de negociação equitativa e de boa-fé com exercício da autonomia da sua vontade

**WO**

Visto das partes: CLIENTE

**CB**

PROMOTORA

5.2.2. A rescisão parcial do Contrato no tocante ao Evento Físico não deverá afetar a contratação dos Serviços Digitais. No entanto, se o Cliente desistir de seguir com os Serviços Digitais, o Cliente continuará responsável por pagar o Preço dos serviços que já foram efetivamente prestados, além de pagar uma multa indenizatória equivalente a 50% (cinquenta por cento) do Preço.

5.3. Em caso de abandono da área, o Cliente deverá pagar o Preço integral à HOSPITALMED além de ressarcir-las das despesas extraordinárias que terá que incorrer para realocação do espaço e das áreas do Evento Físico, sem prejuízo da aplicação da multa referida da Cláusula 5.2 acima e perdas e danos apurados e comprovados. Será considerado abandono da área quando o Cliente não a tiver ocupado pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do Evento Físico.

5.4. Em caso de término do Contrato, por qualquer motivo, fica a HOSPITALMED livre para oferecer a área objeto do Evento Físico a quaisquer outros expositores e/ou clientes; bem como para revender quaisquer aspectos dos Serviços Digitais como entender adequado, sem prejuízo de qualquer outro direito ou recurso que possa ter.

5.5. A HOSPITALMED poderá denunciar o Contrato por conveniência, a qualquer tempo, mediante notificação escrita ao Cliente, caso em que eventual Preço já pago que não tenha havido contraprestação de serviço será reembolsado ao Cliente. O Cliente concorda que o acima estabelecido contempla sua única medida reparatória em caso de rescisão do Contrato por conveniência da HOSPITALMED, ficando expressamente excluídas eventuais responsabilidades adicionais da HOSPITALMED.

5.6. Para todos os demais descumprimentos de uma parte que não tenham penalidade específica sob este Contrato, referida parte infratora terá oportunidade de cura no prazo de 7 (sete) dias ou em menor prazo quando aplicável, sob pena de aplicação de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do Preço, e indenização pelas perdas e danos apurados e comprovados, observando-se os limites contratuais.

5.7. A base de cálculos das multas estabelecidas nas cláusulas acima será corrigida de acordo com a variação positiva do IPCA/IBGE desde a data de assinatura do Contrato até a data do seu efetivo pagamento, ficando autorizada, quando couber, a compensação do valor da multa com os valores até então recebidos pela HOSPITALMED a título de Preço.

5.8. A rescisão deste Contrato não afetará nenhum direito, recurso, obrigação ou responsabilidade de nenhuma das partes que tenha se originado até a data da rescisão. Sobreviverão ao término do presente Contrato os direitos e obrigações que devam sobreviver de acordo com a sua própria natureza.

## **VI. CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO**

6.1. Em qualquer das seguintes hipóteses, a HOSPITALMED poderá suspender, cancelar ou alterar as datas do Evento Físico e/ou dos Serviços Digitais; (i) por motivo fora do controle da HOSPITALMED a exemplo de caso fortuito ou força maior (incluindo, mas não se limitando, condições climáticas severa, incêndio ou explosão; guerra, invasão, tumulto, greve ou outro distúrbio civil; leis governamentais, ordens restrições, atos, embargos ou bloqueios; emergência nacional ou regional; racionamento ou falta de combustível, energia, material ou recursos de transporte adequados; atos de terrorismo; ou condição de saúde pública geral declarada como pandemia ou epidemias), ou (ii) se for verificado motivo razoável que torne a realização do evento, a critério da HOSPITALMED, desaconselhável ou inviável.

6.1.1. É considerado evento de força maior a situação em que o Cliente for impedido de participação do Evento Físico como resultado direto de restrição de viagem ou quarentena imposta por autoridade governamental, mediante proibição do público em geral de viajar ida e volta entre o território de sede do Cliente e o território do evento. A presente cláusula não poderá ser invocada em benefício do Cliente se a restrição se aplicar de forma isolada a um indivíduo.

6.2. A ocorrência de uma das hipóteses da Cláusula 6.1 acima, implicará na isenção para a HOSPITALMED de toda e qualquer responsabilidade relacionada à não execução do evento ou prestação do serviço na data previamente esperada, ficando preservada a obrigação do Cliente de dar continuidade nos pagamentos, observadas as seguintes condições:

6.2.1. Caso o Evento Físico (i) tenha a data alterada para novas datas que estejam dentro de doze (12) meses da data em que deveria ser realizado ou (ii) seja cancelado, porém a HOSPITALMED tenha a expectativa razoável de realizá-lo no próximo ano calendário (ou, no caso de um evento bienal, dentro dos próximos 02 (dois) anos), este Contrato continuará em pleno vigor e efeito, aplicando-se todas as disposições originalmente estabelecidas à nova data reprogramada do Evento Físico. Para

**WO**

Visto das partes: CLIENTE

**CB**

PROMOTORA

evitar dúvidas, nada nesta cláusula será interpretado como dispensa do Cliente de participar do Evento Físico ou das obrigações por ele assumidas de acordo com as condições de pagamento do Preço estabelecidas no Quadro Resumo.

6.2.2. Caso o Evento Físico seja cancelado e a HOSPITALMED não tiver expectativa razoável de realiza-lo no próximo ano calendário (ou, no caso de um evento bienal, dentro dos próximos 02 (dois) anos), este Contrato será considerado rescindido em relação ao Evento Físico e não haverá qualquer responsabilidade por parte da HOSPITALMED por perdas e danos decorrentes do cancelamento. Nessa hipótese o Cliente deverá optar por (i) manter com a HOSPITALMED o valor pago a título de Preço como crédito para contratar outros produtos ou serviços oferecidos pela HOSPITALMED, ou (ii) ser reembolsado do valor pago a título de Preço. O crédito ou o reembolso em favor do Cliente será proporcional ao Preço dos serviços do Evento Físico, não se aplicando a essa situação o Preço dos Serviços Digitais já prestados.

6.2.3. Se o Cliente tiver optado pelo crédito, o uso do crédito dependerá da celebração do respectivo contrato relativo ao serviço contratado quando então referido crédito será usado para compensar de forma integral ou parcial o valor efetivo do preço do novo contrato. A não utilização do crédito na forma estabelecida nesta cláusula quando do novo evento físico ou novos serviços digitais acarretará a perda do crédito.

6.2.4. As partes reconhecem o direito a crédito ou reembolso de acordo com a Cláusula 6.2.2 acima, não se aplica a verbas pagas a contratados ou fornecedores de produtos/serviços relacionados ao evento (por exemplo, empreiteiros de *design* e construção, despachadas de carga, *catering*, hotéis/parceiros de habitação e companhias aéreas), mesmo que esses contratados ou fornecedores tenham sido indicados pela HOSPITALMED. O Cliente reconhece que mantém uma relação jurídica e comercial com tais contratos e fornecedores independentemente da HOSPITALMED, ainda que tal relação se refira ao evento.

6.2.5. A Cláusula 6.2.2 se aplica somente às verbas pagas pelo Cliente à HOSPITALMED em relação aos serviços prestados diretamente pela HOSPITALMED para o Evento Físico. Os valores pagos para os Serviços Digitais continuarão devidos pelo Cliente.

6.3. O Cliente reconhece e concorda que as disposições desta Cláusula VI estabelecem o seu único remédio para o caso de alteração da data ou cancelamento do Evento Físico em razão das hipóteses acima previstas, sendo que a não realização do evento nessa situação não caracteriza a inadimplemento contratual da HOSPITALMED, não a sujeitando a qualquer responsabilidade, danos ou penalidades decorrentes dessa não realização que não seja a alteração da data, a reprogramação para o próximo ano calendário (ou 24 meses em caso de evento bienal) ou concessão do crédito ou o reembolso, conforme o caso.

6.4. A superveniência de onerosidade excessiva no tocante à contratação e execução do evento não sujeita a HOSPITALMED a qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos, indenizações ou danos resultantes do cancelamento, adiamento, alteração de data, renomeação ou realocação do Evento Físico ou do fornecimento dos Serviços Digitais. Tais ocorrências igualmente isentam a HOSPITALMED da incidência de qualquer multa contratual.

6.5. O Cliente declara que leu, compreendeu e concordou com o conteúdo dessa cláusula, à qual contém as condições fundamentais para a precificação e viabilização da prestação dos serviços e execução do objeto contratado.

## **VII. RESPONSABILIDADES**

### A – Responsabilidade por empregados e contratados do Cliente.

7.1. O Cliente é responsável por seus empregados, representantes, contratados, subcontratados e convidados durante a preparação, execução e finalização do Evento Físico e dos Serviços Digitais, respondendo por todos e quaisquer atos, inclusive dolosos e culposos, danos materiais e morais, prejuízos e indenizações causados à HOSPITALMED ou a terceiros, decorrentes dos seus atos e das ações e omissões de seus representantes, empregados, contratados e convidados, sempre respondendo de forma prioritária e solidaria com tais terceiros perante a HOSPITALMED. A responsabilidade do Cliente abrange toda e qualquer medida para indenizar, reembolsar e manter a HOSPITALMED livre e desembaraçada de quaisquer prejuízos ou custos de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a multas, honorários advocatícios, custas processuais, indenizações, despesas e custos decorrentes de pleitos judiciais e/ou administrativos incorridos pela HOSPITALMED.

**WO**

Visto das partes: CLIENTE

**CB**

PROMOTORA

7.2. O Cliente é o único responsável pela seleção e contratação de seus empregados e contratados, incluindo, mas não se limitando, montadora de estandes, eletricitas, promotores, recepcionistas e fornecedores, de tal forma que o Cliente se compromete a observar e cumprir, e fazer com que todos os seus representantes, empregados, contratados e/ou subcontratados também tenham ciência inequívoca e cumpram toda a legislação trabalhista, previdenciário e de segurança e medicina do trabalho durante a montagem, realização e desmontagem do Evento Físico, com o objetivo de prevenir acidentes e danos à saúde dos trabalhadores, incluindo a Norma Regulamentadora nº 35 do MIE, que regula o trabalho em altura, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de ações e omissões de tais terceiros.

7.2.1. O cliente declara, neste ano, que (i) se compromete a contratar empresas idôneas e com profissionais especializados para a execução dos serviços de montagem e desmontagem do seu estande e dos outros serviços relacionados ao Evento Físico e (ii) está ciente que o descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho e da obrigação de entrega dos documentos exigidos no Manual do Expositor poderá acarretar a paralisação dos serviços até saneamento da medida indicada pela equipe de segurança e medicina do trabalho contratado pela HOSPITALMED (**Equipe Operacional**).

7.2.2. Os documentos obrigatórios relativos às normas de medicina e segurança do trabalho estão detalhados no Manual do Expositor e deverão ser submetidos de forma eletrônica em arquivos legíveis por e-mail ou plataforma própria. Excepcionalmente e mediante concordância prévia e expressa da Equipe Operacional os documentos poderão ser entregues em meio físico no prazo designado antes do início da montagem. Os documentos apresentados fora do prazo estipulado no Manual do Expositor ou em formato/meio diverso não aprovado pela Equipe Operacional serão considerados como não entregues.

7.2.3. Prestadores de serviços e montadores contratados pelo Cliente que não apresentam qualquer documento obrigatório nos termos do Manual de Expositor no prazo indicado, terão seu acesso ao local do Evento Físico negado, até que seja sanada a exigência apontada pela Equipe Operacional.

7.2.4. O Cliente reconhece que a não correção da medida indicada pela Equipe Operacional no período de montagem de evento poderá acarretar a impossibilidade de conclusão da montagem do estande antes da abertura e realização do Evento Físico, hipótese que será considerada como desistência de sua participação aplicando-se as penalidades previstas neste Contrato. Igualmente, o Cliente reconhece que a não correção de medida indicada pela Equipe Operacional no período de desmontagem do evento poderá acarretar na paralisação da atividade, se prejuízo de a HOSPITALMED toma as medidas necessárias para finalização da desmontagem e descarte de matérias.

7.2.5. O descumprimento das regras de segurança e saúde do trabalho (na montagem, execução e/ou desmontagem do evento) acarretará para o Cliente a aplicação de multa contratual não compensatória de 10% (dez por cento) do Preço para cada infração apurada, sem prejuízo do direito da HOSPITALMED de rescindir o Contrato com efeitos imediatos e impedir a participação do Cliente no Evento Físico e edições subsequentes. Adicionalmente às multas e implicações contratuais, o Cliente responderá pelas penalidades e sanções que sejam aplicadas pelo Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Estadual, Poder Judiciário e/ou por qualquer outra autoridade competente, que deverão ser assumidas integralmente pelo Cliente e reembolsadas para a HOSPITALMED. Na hipótese de lavratura de Auto de Infração Trabalhista por descumprimento da Norma Regulamentadora 35 (‘NR35’) do Ministério do Trabalho e Previdência Social (Portaria SIT nº 313 de 23/03/2012) que dispõe sobre as normas de segurança de trabalho em altura, por empresa montadora ou prestadora de serviço contratada pelo Cliente, caberá ao Cliente pagar multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por trabalhador e item descumprido da NR35. O Cliente reconhece que referida multa será imposta pelo Ministério Público do Trabalho à infirmação por violação da referida NR35, cabendo ao Cliente fazer o devido pagamento e ressarcimento.

#### B – Responsabilidade por Materiais fornecidos pelo Cliente

7.3. A responsabilidade do Cliente também inclui danos e custos relativos a demandas de terceiros envolvendo: (i) o recebimento e/ou uso de quaisquer Materiais (definidos na Cláusula 6.1) e informações (incluindo, sem limitação, nome do Cliente, perfil, descrições de produtos e/ou serviços, logotipos, cópias, textos, fotografias, áudios, vídeos, obras de arte e/ou dados de sessão de conteúdo) fornecidos pelo Cliente, ou reclamação de que qualquer Material fornecido pelo Cliente constitui violação dos direitos de Propriedade Intelectual (conforme definido adiante) de qualquer terceiro, (ii) qualquer violação, pelo cliente, de qualquer regulamentação sobre publicidade, e (iii) quando o Cliente receber uma Lista de Dados (conforme definido na Cláusula 10.6), qualquer falha do Cliente em cumprir com este Contrato.

**WO**

Visto das partes: CLIENTE

**CB**

PROMOTORA

C – Responsabilidade trabalhista

7.4. Este Contrato não estabelece nenhum vínculo empregatício entre HOSPITALMED e o pessoal empregado pelo Cliente, ainda que referido pessoal se dedique à realização do Evento Físico e/ou dos Serviços Digitais. Igualmente, não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre o Cliente e o pessoal que a HOSPITALMED empregar para prestação dos serviços objeto do Contrato. Em caso de demanda recebida por uma parte intentada por empregados e/ou contratados da outra parte, sob o argumento de responsabilidade solidária ou subsidiária, a outra parte deverá apresentar-se em juízo ou autoridade competente como responsável pela respectiva demanda assumindo o polo passivo, devendo tomar todas as medidas necessárias para manter a outra parte indene e à salvo de quaisquer responsabilidades e pagamentos, incluindo mas não se limitando aos valores condenados e despesas incorridas.

D – Responsabilidade pelo Cliente

7.5. Caso a HOSPITALMED seja obrigada a indenizar, pagar qualquer valor ou incorrer em custo ou despesa por ações ou omissões do Cliente, seus representantes, empregados, contratados ou convidados, que tenham causado danos ou violado direito da HOSPITALMED ou de terceiro, o Cliente deverá ressarcir a HOSPITALMED por todos e quaisquer valores, despesas, custas e honorários advocatícios, no prazo de 5 (cinco) dias após comprovação dos valores incorridos pela HOSPITALMED. Em qualquer hipótese e a qualquer tempo, fica facultado à HOSPITALMED o direito de regresso.

E – Responsabilidade da HOSPITALMED

7.6. A HOSPITALMED é responsável pelos empregados e/ou prestadores de serviços que empregar e/ou contratar para quaisquer finalidades relativa ao Evento Físico e Serviços Digitais, correndo por sua conta todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciário, securitária ou qualquer outra.

7.7. Caso a HOSPITALMED seja responsabilizada por danos e/ou prejuízos comprovadamente sofridos pelo Cliente e que sejam decorrentes de ato ou omissão da HOSPITALMED e/ou de seu preposto ou empregados, fica estabelecido que o valor da indenização pagável pela HOSPITALMED não poderá exceder o valor efetivamente recebido pela HOSPITALMED a título de Preço. A responsabilidade da HOSPITALMED não alcança danos indiretos, perde de clientes e/ou de receita, sobre os quais o Cliente expressamente reconhece que a HOSPITALMED e/ou seus prepostos e empregados não assumem qualquer responsabilidade. As partes reconhecem que a limitação de responsabilidade acima é um elemento essencial e fundamental deste Contrato e das condições negociadas inclusive para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação entre a HOSPITALMED e o Cliente e que se ela não existisse o Preço seria substancialmente maior. Por esta razão, o Cliente concorda que a limitação de responsabilidade foi fixada de comum acordo entre as Partes e expressamente acordada de boa-fé e é razoável sob todos aspectos.

7.8. A celebração do presente Contrato e a participação do Cliente no Evento Físico ou prestação dos Serviços Digitais não implica garantia de retorno financeiro ou qualquer forma de rentabilidade ao Cliente, tampouco haverá a obrigação da HOSPITALMED de adequar o Evento Físico ou os Serviços Digitais a determinado negócio, finalidade ou interesse do Cliente.

7.9. Não será considerado um descumprimento por parte da HOSPITALMED e a HOSPITALMED não será responsável por atraso ou falha na execução de qualquer de suas obrigações sob este Contrato se tal atraso ou falha resulta de qualquer atraso, falha ou erro por parte do Cliente em fornecer em cooperação, execução e/ou aprovações, consentimentos e/ou Materiais. Para evitar dúvidas, nada nesta Cláusula V isentará o Cliente pagar o Preço devido sob este Contrato.

7.10. A HOSPITALMED não dá qualquer garantia quanto aos Serviços Digitais em geral, incluindo, sem limitação, quanto ao benefício ou resultado (comercial ou outro) que o Cliente espera conseguir ou o tipo/nível de audiência que espera alcançar a partir dos Serviços Digitais. Sem limitação do disposto acima: (i) se o Quadro de Resumo conter qualquer declaração quanto ao número de potenciais clientes (*leads*), comparecentes, participantes, cliques, impressões, visibilidade ou qualquer outro assunto similar, tal linguagem será considerada apenas para os esforços comerciais razoáveis a serem empregados pela HOSPITALMED para alcançar tal métrica, mas caso a métrica não seja atingida tal fato não representa

**WO**

Visto das partes: CLIENTE

**CB**

PROMOTORA

qualquer infração ou descumprimento da HOSPITALMED, pois as partes reconhecem que as pessoas que acessam os Serviços Digitais podem restringir o uso de seus dados em virtude das Leis de Proteção de Dados Pessoais.

#### F – Responsabilidade pela Infraestrutura

7.11. As partes declaram e reconhecem que para a realização do Evento Físico a HOSPITALMED contrata a locação ou cessão de uso temporário de determinado local adaptado para eventos corporativos, cabendo ao proprietário do local a responsabilidade integral e exclusiva por fornecer a infraestrutura básica (água, eletricidade, banheiros, etc) para atendimento do Evento Físico. Diante desse fato, o Cliente exime a HOSPITALMED de toda e qualquer responsabilidade por interrupções e/ou sobrecarga no fornecimento de tais insumos por parte de terceiros.

7.12. O Cliente declara que leu, compreendeu e concordou com o conteúdo das Cláusulas IV a VII, as quais refletem as condições fundamentais para precificação e viabilização da prestação dos serviços e execução do objeto contratado.

### **VIII. COMPROMISSO DO CLIENTE QUANTO AOS MATERIAIS**

8.1. Em relação aos Serviços Digitais o Cliente deverá: (i) fornecer todo e qualquer conteúdo, material e informações (incluindo, sem limitação, material publicitário, layout da marca, logotipos) (**‘Materiais’**) à HOSPITALMED nos prazos por ela especificados e (ii) cumprir com todas especificações e requisitos técnicos da HOSPITALMED relativos aos Materiais. Caso o Cliente não faça, a HOSPITALMED reserva-se no direito de se recusar a imprimir ou publicar *online* ou, de outra forma, usar os Materiais, sem que isso represente qualquer direito de redução ou abatimento do Preço.

8.2. O Cliente reconhece e garante que os Materiais (i) são exatos e completos, (ii) são obra original do Cliente em que o Cliente é o detentor dos direitos autorais ou o Cliente obteve todas as liberações, consentimentos, aprovações, licenças ou permissões do legítimo titular do direito autoral e de quaisquer autoridades regulatórias para que sejam utilizados nos termos do Contrato, sem restrições, (iii) não violam ou infringem direitos de Propriedade Intelectual de qualquer terceiro e não estão e não estarão sujeitos a quaisquer pleitos, demandas, ônus, gravames que prejudiquem ou interfiram no uso dos Materiais pela HOSPITALMED, (iv) não têm conteúdo difamatório, ofensivo, calunioso, obsceno, intimidador, ameaçador, abusivo ou fraudulento, (v) não são ilegais e não infringem qualquer lei ou incitam ou encorajam a infração de qualquer lei, e (vi) se fornecidos em formato digital, são livres de quaisquer vírus de computador (*malware*) ou elementos corruptores de qualquer tipo e, portanto, não causarão nenhum efeito adverso sobre as operações de qualquer sistema, publicação, site, plataforma, mídia ou outros bens da HOSPITALMED e/ou de quaisquer usuários de qualquer um dos itens acima.

8.3. O Cliente neste ato outorga à HOSPITALMED uma licença gratuita e não exclusiva para que a HOSPITALMED faça uso, copie e divulgue os Materiais, com o objetivo de permitir o fornecimento dos Serviços Digitais.

8.4. As partes reconhecem que a HOSPITALMED é titular e deverá manter a propriedade de todos os direitos de Propriedade Intelectual relacionados aos Serviços Digitais (excluindo os Materiais) e a HOSPITALMED concederá ao Cliente uma licença gratuita, temporária enquanto durar o fornecimento dos Serviços Digitais, não exclusiva e restrita ao Brasil para uso dos entregáveis fornecidos pela HOSPITALMED (excluindo os Materiais), relativamente ao fornecimento dos Serviços Digitais.

8.5. A HOSPITALMED tomará todos os cuidados na produção dos entregáveis que usem ou incorporem os Materiais, mas na extensão máxima permitida pela legislação aplicável, sua responsabilidade por eventual erro, omissão ou citação incorreta que possa ocorrer fica limitada ao emprego de melhores esforços para correção. A HOSPITALMED não pode garantir a exatidão das cores usadas na incorporação dos Materiais as quais são apenas para fins gráficos e guia de textos.

8.6. Os Materiais estão sujeitos à aprovação prévia da HOSPITALMED. O Cliente terá responsabilidade exclusiva sobre os Materiais, ainda que estes tenham sido aprovados pela HOSPITALMED. A HOSPITALMED reserve-se o direito de rejeitar quaisquer Materiais, a qualquer tempo, caso a HOSPITALMED razoavelmente entenda que os Materiais violam a legislação aplicável, não se aplicando qualquer direito de abatimento ou restituição do Preço. A HOSPITALMED empregará esforços razoáveis para fornecer os entregáveis no tamanho, posição e forma especificados no Quadro de Resumo, mas não terá nenhuma responsabilidade quando modificações razoáveis forem realizadas para que os entregáveis possam ser fornecidos.

**WO**

Visto das partes: CLIENTE

**CB**

PROMOTORA

8.7. O não cumprimento das condições acima pelo Cliente dará à HOSPITALMED o direito de suspender ou descontinuar o uso de quaisquer Materiais não conformes e interromper o fornecimento dos Serviços Digitais ao Cliente.

## **IX. ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO**

9.1. Cada uma das partes se obriga, direta ou indiretamente, a não pagar, oferecer, prometer pagar ou autorizar o pagamento de qualquer montante ou vantagem financeira ou concessão de benefício que viole as leis anticorrupção e/ou proibições antissuborno contempladas (i) no 'US Foreign Corrupt Practices Act' de 1977; (ii) no 'UK Bribery Act' de 2010; e (iii) na Lei 12.846/2013, bem como quaisquer decretos, leis estaduais e municipais que regularem a matéria.

9.2. O Cliente concorda em manter livros e registros completos e corretos de todos os pagamentos feitos em relação a qualquer operação ou negócio realizado com relação a este Contrato e, em caso de suspeita de prática de suborno ou corrupção pelo Cliente, este deverá colocar tais registros à disposição da HOSPITALMED para a verificação de conformidade.

9.3. A violação dessa Cláusula IX por uma parte concederá à outra o direito de rescindir este Contrato imediatamente, mediante notificação expressa para a parte infratora a qual deverá indenizar pelas reivindicações, processos, investigações, multas e penalidades de qualquer natureza sofridos pela parte inocente, quando devidamente apurados e comprovados.

## **X. PROTEÇÃO DE DADOS**

10.1. Cada uma das partes reconhece e concorda que é responsável por seu próprio processamento de dados pessoais relativos a este Contrato e, conforme aplicável, cada uma das partes age como controlador independente de dados para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº. 13.709/2018).

10.2. Cada parte deverá, quando aplicável: (i) apenas processar dados pessoais em conformidade com todas as leis relativas à proteção de dados e privacidade aplicáveis ao território em que a HOSPITALMED ou o Cliente, por si ou por terceiros, realize o tratamento de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando, o Regulamento Geral de Proteção de Dados (UE) 2016/679 (**'Regulamento'**), sempre que aplicável, a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/7990), o Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), o Marco Civil da Internet (Lei nº. 12.965/14) e seu decreto regulamentador (Decreto nº. 8.771/16), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº. 13.709/18) e as demais normas setoriais ou regras brasileiras ou estrangeiras ou estrangeiras sobre o assunto (em conjunto, as **'Leis de Proteção de Dados'**), e (ii) agir de forma razoável no fornecimento de tais informações e assistência que a outra parte que venham a razoavelmente solicitar para permitir que a outra parte cumpra com suas obrigações sob as Leis de Proteção de Dados.

10.3. Caso uma parte tome conhecimento de um incidente de segurança (**'Violação Relatável'**) quanto ao processamento de dados pessoais de acordo com este Contrato, ela deverá: (i) fornecer à outra parte detalhes razoáveis de tal Violação Relatável sem demora, e (ii) agir de forma razoável, cooperando com a outra parte relativamente a quaisquer comunicações ou notificações a serem emitidas aos titulares de dados e/ou autoridades de supervisão quanto à Violação Relatável.

10.4. Caso uma parte receba qualquer comunicação de autoridade supervisora quanto ao processamento de dados pessoais de acordo com este Contrato, ela deverá: (i) fornecer à outra parte detalhes razoáveis de tal comunicação, e (ii) agir de forma razoável, cooperando com a outra parte quanto à resposta à comunicação.

10.5. A HOSPITALMED coleta, usa e protege dados pessoais de acordo com a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

10.6. O Cliente reconhece e concorda que se receber da HOSPITALMED qualquer lista contendo dados pessoais como parte dos serviços (**'Lista de Dados'**), ele deverá: (i) manter a Lista de Dados confidencial e não revelá-la para nenhum terceiro, (ii) usar Lista de Dados apenas para os fins acordados por escrito com a HOSPITALMED (iii) excluir de forma segura ou tirar de uso da Lista de Dados no momento em que for razoavelmente solicitado por escrito pela HOSPITALMED ou conforme exigido pelas Leis de Proteção de Dados, o que ocorrer primeiro, (iv) fornecer à HOSPITALMED detalhes razoáveis de inquérito, denúncia, notificação ou outra comunicação que receber de autoridade supervisora ou do respectivo titular dos dados quanto ao uso da Lista de Dados pelo Cliente, e agir de forma razoável cooperando com a HOSPITALMED quanto à resposta do Cliente aos itens acima. O Cliente reconhece e concorda que a HOSPITALMED somente será obrigada a fornecer ao Cliente a totalidade ou parte da Lista de Dados na medida em que

**WO**

Visto das partes: CLIENTE

**CB**

PROMOTORA

isso seja legalmente permitido. A HOSPITALMED não será responsável perante o Cliente se o volume de dados pessoais fornecidos pela HOSPITALMED for menor do que o esperado por ele em função do cumprimento, pela HOSPITALMED, das Leis de Proteção de Dados.

## **XI. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

11.1. Para fins desse Contrato, **‘Propriedade Intelectual’** significa marcas comerciais, nomes do domínio, logotipos, direitos de desing, direitos autorais, direitos de banco de dados, direitos morais, fundo de comércio, direitos de confiança (*trust rights*), know-how e segredos comerciais e todos os outros direitos de propriedade intelectual ou direitos análogos, registrados ou não, que subsistam agora ou no futuro em qualquer parte do mundo.

11.2. O Cliente declara e assegura que todos os Materiais que fornecer para fins de Cláusulas VI que contenham Propriedade Intelectual não ofendem e não infringem os direitos de terceiros e que obterá todas as licenças e autorizações necessárias para divulgação de qualquer Propriedade Intelectual de terceira, isentando a HOSPITALMED de qualquer responsabilidade.

11.3. O Cliente autoriza a utilização de suas marcas comerciais e logotipos pela HOSPITALMED em qualquer material de divulgação exclusivamente para os fins deste Contrato e em conexão com o Evento Físico e os Serviços Digitais e tal fato não poderá ser interpretado como cessão ou transferência de qualquer Propriedade Intelectual do Cliente para a HOSPITALMED.

11.4. Nada neste contrato será interpretado como concessão ao Cliente de qualquer direito, permissão ou licença para usar ou explorar qualquer Propriedade Intelectual da HOSPITALMED e das afiliadas da HOSPITALMED d.

## **XII. SEGURO**

12.1. O cliente deverá estar devidamente segurado com relação às atividades desenvolvidas sob este Contrato, incluindo, sem limitação, a participação do Cliente no Evento Físico. Sem limitação ao previsto nesta cláusula, o Cliente deverá contratar e manter em vigor, com seguradora idônea e reconhecida, seguro amplo de responsabilidade civil e seguro de responsabilidade por empregados contra danos materiais e pessoais, morte, perda de propriedade, ao valor de cobertura de, no mínimo, 5 (cinco) vezes o valor do Preço por ocorrência ou reclamação. O Cliente deverá assegurar que quaisquer terceiros por ele contratados para a participação (montagem, realização e/ou desmontagem) no Evento Físico deverão manter seguro, no mínimo, nas condições acima. A HOSPITALMED terá o direito de verificar as apólices de seguro e os comprovantes de pagamento dos prêmios de seguro detidos pelo Cliente e seus contratados, mediante solicitação.

12.2. Na medida em que o Cliente tenha permissão da HOSPITALMED para dividir a área do estande com terceiros, nos termos da Cláusula 3.6, as disposições da Cláusula 12.1 acima se aplicarão a esses terceiros.

## **XIII. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. As partes estabelecem que a quitação de qualquer parcela do Preço por parte do Cliente, implicará, automaticamente e para todos os fins de direito, a aceitação e adesão ao presente Contrato, obrigando as partes a cumprir todos os seus termos, estendendo-se tal obrigação para sucessores e cessionários autorizados.

13.2. O Cliente não poderá transferir ou ceder, total ou parcialmente, qualquer direito ou obrigação sob este Contrato, nem sublocar ou ceder, total ou parcialmente, a sua área do Evento Físico ou os entregáveis relacionados aos Serviços digitais, sem a expressa e inequívoca concordância prévia por escrito, da HOSPITALMED.

13.3. A assinatura do Contrato pelo Cliente caracteriza aceitação integral de todos os seus termos e condições, bem como de todos os demais contratos e documentos a ele vinculados, incluindo, mas não se limitando ao Manual do Expositor e os Termos e Condições Gerais Aplicáveis, que fazem parte integrante e indissociável do presente Contrato como se aqui estivessem transcritos. Qualquer referência a este Contrato deverá ser interpretada como uma referência a todos esses documentos.

**WO**

Visto das partes: CLIENTE

**CB**

PROMOTORA

13.4. O Cliente declara e garante que leu todo o Contrato tendo compreendido seu conteúdo e discutido seus termos e condições livremente com a HOSPITALMED até estar suficientemente confortável para assiná-lo, sem qualquer vício, erro, ignorância ou coação.

13.5. O Cliente autoriza a HOSPITALMED a compartilhar o nome do Cliente e informações de contato com outras empresas do Grupo HOSPITALMED, fornecedores, patrocinadores e parceiros de negócios para envio de informações sobre produtos e serviços.

13.6. As partes reconhecem que este Contrato tem força de título executivo extrajudicial na forma de legislação vigente.

13.7. Fica eleita a Comarca do Fórum de Recife, com exclusão de qualquer outra, por mais privilegiada que seja, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

As Partes expressamente declaram anuir, autorizar e reconhecer que o presente instrumento poderá, alternativamente, ser assinado eletronicamente por seus representantes legais, nos termos dos artigos 219 e 220 do Código Civil, e do art. 10, parágrafos 1º e 2º da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001. Neste sentido, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e de todos os seus termos, para todos os fins de direito.

Recife, 27 de julho de 2026.

Williames Pimentel  
De Oliveira

Cliente

Assinado digitalmente via ZapSign por  
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA  
Data 29/07/2026 10:56:22.544 (UTC-0300)

*Carol Baía*

HOSPITALMED FEIRAS, EVENTOS E  
CONSULTORIA LTDA- EPP

Assinado digitalmente v  
CAROL BAÍA  
Data 27/07/2026 12:04:

Testemunha

Nome:  
CPF:

Testemunha

Nome:  
CPF:

**WO**

Visto das partes: CLIENTE

**CB**

PROMOTORA

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)  
Última atualização em 29 Julho 2026, 10:56:23

Status: Assinado

Documento: CONTRATO HOSPITALMED 2026- AGSUS.Pdf

Número: [REDACTED]

Data da criação: 27 Julho 2026, 11:29:18

Hash do documento original (SHA256): [REDACTED]



## Assinaturas

2 de 2 Assinaturas

|                                                                                                                                                                                                                                                       |  |                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div>Assinado  via ZapSign by Truora</div> <div><b>WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA</b><br/>Data e hora da assinatura: 29/07/2026 10:56:22<br/>Token: [REDACTED]</div> |  | Assinatura<br><br><div>Williames Pimentel<br/>De Oliveira</div><br>WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA |
| <div>Pontos de autenticação:</div> <div>Telefone: [REDACTED]</div> <div>E-mail: [REDACTED]</div> <div>Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</div>                                                                          |  | IP: [REDACTED]<br>Dispositivo: [REDACTED]                                                         |
| <div>Assinado  via ZapSign by Truora</div> <div><b>CAROL BAÍA</b><br/>Data e hora da assinatura: 27/07/2026 12:04:03<br/>Token: [REDACTED]</div>                   |  | Assinatura<br><br><div>Carol Baía</div><br>CAROL BAÍA                                             |
| <div>Pontos de autenticação:</div> <div>Telefone: [REDACTED]</div> <div>E-mail: [REDACTED]</div> <div>Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</div>                                                                          |  | IP: [REDACTED]<br>Dispositivo: [REDACTED]                                                         |

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.  
[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número [REDACTED] segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)